



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2013

Processo nº. JFES-EOF-2013/00351

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 22 de outubro de 2013
HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 05.424.467/00001-82.
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877.
Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES.
Site: www.jfes.jus.br.
SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 (de 12 às 19h); Fax (27) 3183- 5094
E-mail: selic@jfes.jus.br.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos odontológicos, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- 1.1. Estão inclusos no objeto, a montagem e instalação de todos os equipamentos, bem como assistência técnica durante o período de garantia, que deverá ser de, no mínimo, 24 meses.
- 1.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Ed. Sede desta Justiça Federal do ES localizado em Vitória-ES, conforme endereço definido no item 4 do Anexo 1 – Termo de Referência.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 059995 (AMOS)
ELEMENTOS DE DESPESA: 4490.52.08

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada;

4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. Não há previsão de visita técnica para a presente contratação.



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1029132.8959005-6436 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300351V01



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

6. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 6.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 7.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes.com.br.
10. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
12. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
14. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
15. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
16. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
17. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
18. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
19. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
20. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

21. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 21.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do **Pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
 - 21.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 21.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 21.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

22. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

23. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e", a proposta de preço adequada ao último lance.

23.1. A proposta de preço deverá conter:

23.1.1. Valor unitário dos itens e total do lote.

23.1.2. Marca e modelo do equipamento, esse último, se houver.

23.1.3. Indicação do prazo de garantia do bem fornecido de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses.

23.1.4. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.

23.1.5. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato.

23.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

24. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

24.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

24.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

24.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 24.4. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- 24.5. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido do Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

25. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio:
- 25.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à Habilitação Jurídica (conforme incisos II, III, IV e V do artigo 28 da Lei nº. 8.666/93), à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 25.2. Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).
- 25.3. Da documentação complementar especificada neste edital.
26. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.
27. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**, juntando nos autos os respectivos comprovantes.
28. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
- 28.1. **Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital.
29. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção **“Documentos”** do sistema **“Licitações-e”**, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.
- 29.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção **“DOCUMENTOS”** do sistema **“Licitações-e”** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes,





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

- 29.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 29.3. Se a **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 29.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 29.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 29.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 29.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

30. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

31. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

32. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

- 32.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.
- 32.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 32.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

33. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

34. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

35. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

36. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

37. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

38. O objeto deste Pregão será adjudicado **globalmente** ao licitante vencedor.

SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

39. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

39.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

40. Como condição para a ASSINATURA DO CONTRATO será exigido da adjudicatária indicação de endereço e meio de contato da Assistência Técnica própria ou terceirizada responsável pela execução do serviço de garantia. A assistência técnica deverá estar localizada na região da Grande Vitória.

41. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

42. Quando o licitante convocado não assinar a contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

43. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 43.1. Cometer fraude fiscal;
- 43.2. Apresentar documento falso;
- 43.3. Fizer declaração falsa;
- 43.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 43.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 43.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 43.7. Não manter a proposta.

44. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o licitante, independentemente do resultado do certame, à **apuração de responsabilidade administrativa pertinente**, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

45. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

46. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

47. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

48. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

49. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

50. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

51. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

SEÇÃO XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

52. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

53. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

54. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

55. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

56. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link "Licitações - Vigentes".

SEÇÃO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

57. A Pregoeira Adriana Alves Batista Queiroz está designada para a realização da sessão pública deste Pregão, podendo ser substituída por outro(a), entre os Pregoeiros desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria nº JFES-POR-2013/00023.

58. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

58.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

58.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

59. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

60. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

61. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 61.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 61.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
62. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
63. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “Licitações-e” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.
64. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “Licitações-e”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
65. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
66. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, no horário de 12:00 às 17:00 horas, com agendamento pelos telefones: 27-3183-5105/5094 ou e-mail: selic@jfes.jus.br.
67. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
68. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

69. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 69.1. Anexo 1 - Termo de Referência.
- 69.2. Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa.
- 69.3. Anexo 3 – Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).
- 69.4. Anexo 4 – Minuta de Contrato.

Vitória, 04 de outubro de 2013.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1029132.8959005-6436 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFES-201300351V01

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

1. DO OBJETO:

- 1.1. EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para atender às necessidades do Serviço Odontológico da Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES), conforme especificações abaixo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES:

Lote	Material	Especificação	Unid.	Quant.
Lote 1	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	Composto pelos sub-itens abaixo discriminados:		
Item 1.1	CADEIRA ODONTOLÓGICA	- Com base estável e maciça que não demande fixação ao piso, e que tenha tratamento anticorrosivo; - Possuir estrutura ergonômica com estofamento e revestimento em material que atenda às especificações de biossegurança vigentes; - Possuir controle elétrico de movimentos de elevação e descenso do assento e da inclinação do encosto de forma manual e também através de pedal, incluindo-se o acionamento do refletor; - O motor deverá ter moto redutor para evitar solavancos no acionamento da cadeira; - A amplitude de movimento deve permitir a adoção da posição de Tredelenburg; - Apresentar encosto para cabeça removível e movimento bi-articulado; - Cor do equipamento deverá ser branca e o estofamento de cor azul clara ou cinza chumbo.	UN	01
Item 1.2	EQUIPO ODONTOLÓGICO	- Tipo “cart”, da mesma cor da cadeira; - Com reservatório de água transparente e facilmente acessível;	UN	01



Assinado digitalmente por JOSELIO SANTOS NASCIMENTO.
Documento Nº: 1029132.8813398-5252 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300351V01



JFESEOF201300351V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1029132.8959005-6436 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

		- Com bandeja de aço inoxidável autoclavável; - Com 4 pontas: uma seringa tríptica, dois terminais de alta rotação e um terminal de baixa rotação; - Com pedal de comando móvel e com acionamento progressivo dos instrumentos.		
Item 1.3	REFLETOR ODONTOLÓGICO	- Acoplado à cadeira e/ou unidade auxiliar/suctora com braço multi-articulado; - Refletor de luz fria (LED) de 30.000 a 35.000 LUX; - O acionamento do refletor deverá ser tanto de forma manual como pelo pedal.	UN	01
Item 1.4	UNIDADE AUXILIAR	- Acoplada à cadeira, sendo esta com uma cuspeira tipo bacia em cerâmica esmaltada, removível, com água corrente e registro; - Com suporte para 3 terminais, contendo uma seringa tríptica e duas pontas de sucção com separador de detritos.	UN	01
Item 1.5	MOCHO ODONTOLÓGICO	- Com base giratória com cinco rodízios; - Com assento e encosto ergonômicos revestidos na mesma cor da cadeira odontológica, sem costuras; - Com sistema a gás de regulação de altura do assento com alavanca independente da regulação de inclinação do encosto.	UN	01
Lote 2	BOMBA DE SUÇÃO À VÁCUO	- Potência de ½ HP, permitindo operar até 2 consultórios; - Estrutura em aço, recoberta com material resistente; - Com filtro de detritos que garante maior segurança e que evite desgaste e travamentos.	UN	01

3. DA PROPOSTA:

- 3.1. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, como transportes, tributos, carregadores, etc.
- 3.2. A montagem e a instalação de todos os equipamentos deverão ocorrer por parte do fornecedor, sem custo adicional para a SJES



Assinado digitalmente por JOSELIO SANTOS NASCIMENTO.
Documento Nº: 1029132.8813398-5252 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1029132.8959005-6436 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300351V01



JFESEOF201300351V01

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 3.3. Todos os itens do **Lote 1** deverão ser da mesma marca e cor, para que ocorra harmonia no aspecto e compatibilidade no funcionamento dos componentes, além de minimizar ou evitar problemas com a garantia e assistência técnica.
- 3.4. A Proposta deverá conter indicação de prazo de garantia de cada bem a ser fornecido, que não poderá ser inferior àquela estabelecida na Cláusula 8.1 do presente Termo de Referência.

4. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

- 4.1 Os bens serão entregues no endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória, ES.

5. DO PRAZO DE ENTREGA:

- 5.1 O dia e o horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o Almoarifado, com antecedência mínima de 24 horas, pelo(s) telefone(s) (27) 3183-5004 ou 3183-5161 e deverá ser realizada no horário de 12h às 17h.
- 5.2 O fornecedor procederá à entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento, pelo contratado, da Nota de Empenho ou da Solicitação formal enviada pelo Gestor do contrato, o que se poderá fazer via fax ou e-mail.
- 5.3 O término do prazo para entrega, caso se dê em dia sem expediente na SJES, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.
- 5.4 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento de aquisição e deverá estar em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Proposta do fornecedor e da Nota de Empenho.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 6.1 Os itens adquiridos deverão ser entregues, por conta e risco do contratado, no endereço e quantidades prescritas no presente Termo.
- 6.2 Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro e demais despesas.
- 6.3 O recebimento dos bens estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.
- 6.4 Os bens deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados, rotulados e com registro na ANVISA, de acordo com a legislação em vigor.
- 6.5 Só será permitido o emprego de produtos novos, não sendo aceitos, em hipótese alguma, materiais reconicionados, ou, ainda, que não atendam



Assinado digitalmente por JOSELIO SANTOS NASCIMENTO.
Documento Nº: 1029132.8813398-5252 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1029132.8959005-6436 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300351V01



JFESEOF201300351V01

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

integralmente às especificações e condições aqui estabelecidas e em desacordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

- 6.6 Quando da entrega dos bens no Almoxarifado, de posse da Nota de Empenho, a Seção de Material fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de certidão de recebimento nos autos. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, do valor unitário e do quantitativo dos bens entregues pela Contratada.
- 6.7 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens, que será realizado exclusivamente pela Seção de Patrimônio ou por Comissão de Recebimento de Bens e dependerá da verificação da qualidade e desempenho dos bens solicitados e de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e aquelas oferecidas pelo contratado, o que se formalizará através da aposição do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com data e assinatura.
- 6.8 Os bens serão objeto de inspeção, que será realizada por um técnico ou comissão de recebimento de bens da Seção responsável, quando se comprovará se houve atendimento às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pelo contratado. Os bens deverão possuir todas as características técnicas especificadas no ato convocatório determinantes do padrão de qualidade e desempenho segundo os padrões usuais de mercado.
- 6.9 O período de inspeção pelo responsável pelo recebimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quando não necessitar de montagem, do contrário, contados do término da montagem.
- 6.10 O prazo máximo para substituição dos bens que não atenderem às especificações do Termo de Referência ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do bem, verificados na inspeção dos mesmos, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento, pelo contratado, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- 6.11 Se o contratado, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.
- 6.12 Nos casos de substituição do bem, reiniciar-se-ão os prazos e os procedimentos estabelecidos neste item.
- 6.13 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser devidamente fundamentados, acompanhados de documentos comprobatórios das alegações e somente serão examinados quando formulados até 03 dias úteis antes do termo limite de entrega.
- 6.14 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do bem entregue.



Assinado digitalmente por JOSELIO SANTOS NASCIMENTO.
Documento Nº: 1029132.8813398-5252 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300351V01



JFESEOF201300351V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1029132.8959005-6436 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1 Constituem obrigações do contratado, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:
- 7.1.1. Fornecer todos os bens, de acordo com as especificações técnicas.
- 7.1.1.1. Os bens a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição, pelo contratante, de seu padrão de qualidade e desempenho e de sua adequação às normas técnicas pertinentes.
- 7.1.2. Assumir despesas referentes a transporte, carga e descarga dos bens a serem fornecidos.
- 7.1.3. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os bens que não estiverem de acordo com as especificações técnicas.
- 7.1.4. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos bens objeto deste termo de referência.
- 7.1.5. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos bens, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos (Art. 71, Lei 8666/93).
- 7.1.6. Manter-se conforme os artigos 29 a 32 da Lei 8.666/93, sendo permitido ao contratante efetuar, a qualquer momento, consulta *online* ao SICAF e/ou sítios virtuais dos órgãos competentes, podendo exigir da contratada quaisquer comprovações pertinentes.
- 7.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- 7.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

7. DA GARANTIA

- 8.1. A garantia do bem solicitado deverá ser de, no mínimo, 24 meses.
- 8.2. O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á a partir da data de aposição da assinatura do responsável pelo recebimento definitivo através do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.
- 8.3. O fornecedor deverá se responsabilizar pela prestação dos serviços de assistência técnica durante o período de Garantia.



Assinado digitalmente por JOSELIO SANTOS NASCIMENTO.
Documento Nº: 1029132.8813398-5252 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1029132.8959005-6436 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300351V01



JFESEOF201300351V01

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

9. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 9.1. A CONTRATADA, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de assistência técnica durante todo o PERÍODO DE GARANTIA nas instalações da Seção Judiciária do Espírito Santo, situada à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória, ES, e nos demais endereços da CONTRATANTE, na Grande Vitória, exceto nos casos em que, comprovadamente, o mesmo deva ser reparado em oficina.
- 9.2. O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE no PERÍODO DE GARANTIA será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação.
- 9.3. O prazo para recuperação do produto, nos casos em que o mesmo possa ser realizado na Sede da CONTRATANTE, será de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da primeira visita técnica realizada pelo CONTRATADO.
- 9.4. O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para local apropriado para manutenção, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua remoção.
- 9.5. Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas nos itens acima, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os mesmos, por um produto reserva, com as mesmas características e em perfeitas condições, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido. Neste caso, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a devolução definitiva do produto original, em perfeitas condições, ou outro completamente novo com as mesmas características.
- 9.6. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA, em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo, não sejam mais produzidos pelo fabricante, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.
- 9.7. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, preservada a garantia oferecida pelo respectivo fabricante.
- 9.8. Caso necessite de abertura de chamado técnico, o mesmo será sempre realizado pelo Gestor do Contrato, diretamente à CONTRATADA, que deverá possuir Assistência Técnica própria ou Terceirizada, situada na região da grande Vitória e deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente aos prazos e às condições aqui estabelecidos.
- 9.9. A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico (local ou 0800) ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail) ou site do fabricante.



Assinado digitalmente por JOSELIO SANTOS NASCIMENTO.
Documento Nº: 1029132.8813398-5252 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300351V01



JFESEOF201300351V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1029132.8959005-6436 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da SJES.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

- 11.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

- 11.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos:

- 11.2.1 Despesa maior que R\$ 8.000,00:

- A. Prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
B. Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

- 11.2.2 Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

- A. Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
B. Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

- 11.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- 11.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

- 11.5 A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11/01/2012, com redação dada pela Instrução Normativa RFB n.º 1.244, de 30/01/2012 (Vide art. 3º da IN RFB 1.244/2012). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

- 11.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.



Assinado digitalmente por JOSELIO SANTOS NASCIMENTO.
Documento Nº: 1029132.8813398-5252 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1029132.8959005-6436 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300351V01



JFESEOF201300351V01

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 11.7 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de advertência.
- 11.8 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 11.9 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeiro, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 12.1. A Contratada deverá, como condição para a assinatura do CONTRATO, informar o endereço e meio de contato da Assistência Técnica própria ou terceirizada responsável pela execução do serviço de garantia. A assistência técnica deverá estar localizada na região da Grande Vitória.

Vitória-ES, 19 de setembro de 2013.

Josélio Santos Nascimento
Diretor de Núcleo



Assinado digitalmente por JOSELIO SANTOS NASCIMENTO.
Documento Nº: 1029132.8813398-5252 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1029132.8959005-6436 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300351V01



JFESEOF201300351V01



PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref. Processo JFES-EOF- 2013/00351

Lote 01 - Consultório Odontológico

SUBITEM	OBJETO	QTD	A	B	C	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL
1.1	Cadeira Odontológica; Equipo Odontológico; Refletor Odontológico; Unidade Auxiliar e Mocho Odontológico.	1	R\$ 13.990,00	R\$ 14.832,24	R\$ 14.900,00	R\$ 14.411,12	R\$ 14.420,00

Lote 02

SUBITEM	OBJETO	QTD	A	B	C	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL
2.1	Bomba de Sucção à Vácuo	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.969,25	R\$ 2.900,00	R\$ 2.684,63	R\$ 2.700,00

Preço Médio Estimado Global: R\$ 17.095,75
Preço Máximo Aceitável Global: R\$ 17.120,00

Vitória, 01 de outubro de 2013.

Ligia Murta Moraes
Seção de Compras



JFSEOF201300351V01



JFSEOF201300351V01



Assinado digitalmente por LIGIA MURTA MORAIS.
Documento Nº: 1029132.8914628-3644 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1029132.8959005-6436 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1029132.8959005-6436 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300351V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, QUE
ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____.**

PROCESSO Nº JFES-EOF-2013/00351

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória/ES, representada neste ato pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____, denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo em vista o constante e decidido no **PROCESSO** nº JFES-EOF-2013/00351, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº _____, com base na Lei 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06 e, de forma subsidiária, na Lei 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em ____/____/2013, por despacho do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, à fl. __, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a aquisição de equipamentos odontológicos – **LOTE 01**, com serviços de montagem e instalação, bem como de assistência técnica durante todo período de garantia, conforme previsto no Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas bases contratuais, até o limite previsto no Parágrafo Primeiro, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

2.1. As especificações dos equipamentos estão previstos nos itens 2 e 3 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

Página 1 de 9



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1029132.8878153-7222 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1029132.8959005-6436 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFES-EOF-201300351V01



JFES-EOF-201300351V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

3.1. Os equipamentos serão entregues na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória/ES.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.1. Os serviços de assistência técnica nos equipamentos objeto do presente **CONTRATO**, serão prestados em conformidade com o previsto no item 9 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:

5.1.2. Fornecer todos os bens, de acordo com as especificações técnicas.

5.1.3. Os bens a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição, pelo contratante, de seu padrão de qualidade e desempenho e de sua adequação às normas técnicas pertinentes.

5.1.4. Assumir despesas referentes a transporte, carga e descarga dos bens a serem fornecidos.

5.1.5. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os bens que não estiverem de acordo com as especificações técnicas.

5.1.6. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos equipamentos objeto deste **CONTRATO**.

5.1.7. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos bens, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos (Art. 71, Lei 8666/93).

5.1.8. Manter-se conforme os artigos 29 a 32 da Lei 8.666/93, sendo permitido à **CONTRATANTE** efetuar, a qualquer momento, consulta *online* ao SICAF e/ou sítios virtuais

Página 2 de 9



JFESEOF201300351V01



JFESEOF201300351V01



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1029132.8878153-7222 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1029132.8959005-6436 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

dos órgãos competentes, podendo exigir da **CONTRATADA** quaisquer comprovações pertinentes.

5.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA, DA GARANTIA DE FÁBRICA E DA VIGÊNCIA:

6.1. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1.1. O dia e o horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o Almoxarifado, com antecedência mínima de 24 horas, pelo(s) telefone(s) (27) 3183-5004 ou 3183-5161 e deverá ser realizada no horário de 12h às 17h.

6.1.2. O prazo para entrega dos equipamentos será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela **CONTRATADA** da solicitação formal enviada pelo Gestor do **CONTRATO**, o que se poderá fazer via fax ou e-mail.

6.1.3. A **CONTRATADA** poderá solicitar a alteração do prazo previsto no item 6.1.2 desta Cláusula, desde que se manifeste até o terceiro dia útil anterior a data de início da prestação dos serviços definida pelo gestor e desde que comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

6.1.4. As condições de entrega e recebimento dos equipamentos estão previstas no item 6 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

6.2. DA GARANTIA:

6.2.1. A garantia dos equipamentos é de 24 (vinte e quatro meses) **(NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO INFORMAR O PERÍODO CORRETO DA GARANTIA OFERECIDO PELA CONTRATADA)**, e serão contados a partir do recebimento definitivo emitido pelo gestor do **CONTRATO**.

6.3. DA VIGÊNCIA

Página 3 de 9



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1029132.8878153-7222 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1029132.8959005-6436 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300351V01



JFESEOF201300351V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

6.3.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da sua assinatura, até o término do prazo estabelecido no item 6.2.1. desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DA FORMA DE REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

7.1. DO PREÇO

7.1.1. O valor dos equipamentos objeto do **CONTRATO**, são os que seguem:

Item	Especificações mínimas dos veículos	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Cadeira Odontológica		R\$	R\$
2	Equipo Odontológico		R\$	R\$
3	Refletor Odontológico		R\$	R\$
4	Unidade Auxiliar		R\$	R\$
5	Mocho Odontológico		R\$	R\$
Valor Total				R\$

7.1.2. O valor global estimado deste **CONTRATO** é de **R\$** _____ (_____)

7.1.3. Nos preços apresentados pela **CONTRATADA** já estão incluídos impostos, taxas, frete, seguro e todos os demais encargos.

7.2. DA FORMA DE REAJUSTE:

7.2.1. O valor contratado será fixo e irrevogável.

7.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.3.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1029132.8878153-7222 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300351V01



JFESEOF201300351V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1029132.8959005-6436 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

7.3.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.3.3. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

7.3.3.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.3.3.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

7.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no **EDITAL** e seus anexos.

7.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.6. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234 de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

7.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** à penalidade de advertência.

7.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Página 5 de 9



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1029132.8878153-7222 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1029132.8959005-6436 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300351V01



JFESEOF201300351V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. Para o exercício de **2013**, à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:

ELEMENTO DE DESPESA :

NOTA DE EMPENHO :

8.1.1. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário (Programa de Trabalho Resumido - PTRES - e Classificação de Despesa).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa; e

9.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Página 6 de 9



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1029132.8878153-7222 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300351V01



JFESEOF201300351V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1029132.8959005-6436 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

9.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

9.2.1. **Nas inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

9.2.2. **Nas inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

9.2.3. Atrasos injustificados na execução do **CONTRATO**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

9.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 7.1.2. da Cláusula Sétima do presente **CONTRATO**.

9.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO:

10.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas

Página 7 de 9



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1029132.8878153-7222 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1029132.8959005-6436 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300351V01



JFESEOF201300351V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará, à **CONTRATADA**, aviso prévio.

10.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

10.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o Parágrafo Único do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

11.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

11.1.1. Edital de pregão eletrônico nº ____/2013;

11.1.2. Proposta comercial datada de _____, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo preço e descrição dos serviços a serem executados;

11.1.3. Provas de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

11.1.4. Informação do endereço e meio de contato da Assistência Técnica, conforme previsto no item 12.1 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 61, da

Página 8 de 9



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1029132.8878153-7222 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1029132.8959005-6436 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300351V01



JFESEOF201300351V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória - ES, de de 2013.

Fernando Cesar Baptista de Mattos
CONTRATANTE

CONTRATADA

Página 9 de 9



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1029132.8878153-7222 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1029132.8959005-6436 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300351V01



JFESEOF201300351V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, QUE
ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____.**

PROCESSO Nº JFES-EOF-2013/00351

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória/ES, representada neste ato pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____, denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo em vista o constante e decidido no **PROCESSO** nº JFES-EOF-2013/00351, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº _____, com base na Lei 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06 e, de forma subsidiária, na Lei 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em ____/____/2013, por despacho do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, à fl. __, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a aquisição de equipamentos odontológicos – **LOTE 02**, com serviços de montagem e instalação, bem como de assistência técnica durante todo período de garantia, conforme previsto no Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas bases contratuais, até o limite previsto no Parágrafo Primeiro, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

2.1. As especificações dos equipamentos estão previstos nos itens 2 e 3 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

Página 1 de 9



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1029132.8878160-7194 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFES-EOF-201300351V01



JFES-EOF-201300351V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1029132.8959005-6436 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

3.1. Os equipamentos serão entregues na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória/ES.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.1. Os serviços de assistência técnica nos equipamentos objeto do presente **CONTRATO**, serão prestados em conformidade com o previsto no item 9 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:

5.1.2. Fornecer todos os bens, de acordo com as especificações técnicas.

5.1.3. Os bens a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição, pelo contratante, de seu padrão de qualidade e desempenho e de sua adequação às normas técnicas pertinentes.

5.1.4. Assumir despesas referentes a transporte, carga e descarga dos bens a serem fornecidos.

5.1.5. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os bens que não estiverem de acordo com as especificações técnicas.

5.1.6. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos equipamentos objeto deste **CONTRATO**.

5.1.7. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos bens, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos (Art. 71, Lei 8666/93).

5.1.8. Manter-se conforme os artigos 29 a 32 da Lei 8.666/93, sendo permitido à **CONTRATANTE** efetuar, a qualquer momento, consulta *online* ao SICAF e/ou sítios virtuais

Página 2 de 9



JFESEOF201300351V01



JFESEOF201300351V01



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1029132.8878160-7194 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1029132.8959005-6436 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

dos órgãos competentes, podendo exigir da **CONTRATADA** quaisquer comprovações pertinentes.

5.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA, DA GARANTIA DE FÁBRICA E DA VIGÊNCIA:

6.1. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1.1. O dia e o horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o Almoxarifado, com antecedência mínima de 24 horas, pelo(s) telefone(s) (27) 3183-5004 ou 3183-5161 e deverá ser realizada no horário de 12h às 17h.

6.1.2. O prazo para entrega dos equipamentos será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela **CONTRATADA** da solicitação formal enviada pelo Gestor do **CONTRATO**, o que se poderá fazer via fax ou e-mail.

6.1.3. A **CONTRATADA** poderá solicitar a alteração do prazo previsto no item 6.1.2 desta Cláusula, desde que se manifeste até o terceiro dia útil anterior a data de início da prestação dos serviços definida pelo gestor e desde que comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

6.1.4. As condições de entrega e recebimento dos equipamentos estão previstas no item 6 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

6.2. DA GARANTIA:

6.2.1. A garantia dos equipamentos é de 24 (vinte e quatro meses) **(NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO INFORMAR O PERÍODO CORRETO DA GARANTIA OFERECIDO PELA CONTRATADA)**, e serão contados a partir do recebimento definitivo emitido pelo gestor do **CONTRATO**.

6.3. DA VIGÊNCIA

Página 3 de 9



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1029132.8878160-7194 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1029132.8959005-6436 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300351V01



JFESEOF201300351V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

6.3.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da sua assinatura, até o término do prazo estabelecido no item 6.2.1. desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DA FORMA DE REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

7.1. DO PREÇO

7.1.1. O valor dos equipamentos objeto do **CONTRATO**, são os que seguem:

Item	Especificações mínimas dos veículos	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Bomba de sucção à vácuo		R\$	R\$
Valor Total				R\$

7.1.2. O valor global estimado deste **CONTRATO** é de **R\$** _____ (_____)

7.1.3. Nos preços apresentados pela **CONTRATADA** já estão incluídos impostos, taxas, frete, seguro e todos os demais encargos.

7.2. DA FORMA DE REAJUSTE:

7.2.1. O valor contratado será fixo e irrevogável.

7.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.3.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.3.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.3.3. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1029132.8878160-7194 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1029132.8959005-6436 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300351V01



JFESEOF201300351V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

7.3.3.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.3.3.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

7.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no **EDITAL** e seus anexos.

7.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.6. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234 de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

7.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** à penalidade de advertência.

7.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

Página 5 de 9



JFESEOF201300351V01



JFESEOF201300351V01



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1029132.8878160-7194 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1029132.8959005-6436 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

I = $\frac{TX}{100}$
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. Para o exercício de **2013**, à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA :
NOTA DE EMPENHO :

8.1.1. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário (Programa de Trabalho Resumido - PTRES - e Classificação de Despesa).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa; e

9.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

9.2.1. **Nas inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

Página 6 de 9



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1029132.8878160-7194 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300351V01



JFESEOF201300351V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1029132.8959005-6436 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

9.2.2. **Nas inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

9.2.3. Atrasos injustificados na execução do CONTRATO: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

9.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 7.1.2. da Cláusula Sétima do presente **CONTRATO**.

9.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO:

10.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Página 7 de 9



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1029132.8878160-7194 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1029132.8959005-6436 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300351V01



JFESEOF201300351V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

10.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará, à **CONTRATADA**, aviso prévio.

10.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

10.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o Parágrafo Único do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

11.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

11.1.1. Edital de pregão eletrônico nº ____/2013;

11.1.2. Proposta comercial datada de _____, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo preço e descrição dos serviços a serem executados;

11.1.3. Provas de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

11.1.4. Informação do endereço e meio de contato da Assistência Técnica, conforme previsto no item 12.1 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Página 8 de 9



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1029132.8878160-7194 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1029132.8959005-6436 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300351V01



JFESEOF201300351V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

13.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória - ES, de de 2013.

Fernando Cesar Baptista de Mattos
CONTRATANTE

CONTRATADA

Página 9 de 9



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1029132.8878160-7194 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1029132.8959005-6436 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300351V01



JFESEOF201300351V01